



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 175/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 001/2023**

Termo de contrato que entre si celebram o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE MANTENA** e a empresa **AUTO POSTO TERRA BOA LTDA**.

O SAAE - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG, neste ato representado pelo seu diretor, Ezildo Novais Muniz, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 670.121.166-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO TERRA BOA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.832.915/0001-78, com sede na Rua São Francisco, n°. 322, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-000, representada neste ato por seu sócio administrador, Klynger Machado de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n°. 002.316.106-02, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n°. 175/2023, e em observância às disposições da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n°. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n°. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Deverão ser observados os valores, os quantitativos e as especificações constantes da tabela abaixo:



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299

| ITEM                     | CÓDIGO | DESCRIÇÃO         | MARCA     | UND.  | QTDE.  | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|--------------------------|--------|-------------------|-----------|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                        | 10858  | ETANOL.           | ROYAL FIC | Litro | 2.000  | 3,65              | 7.300,00          |
| 2                        | 3170   | GASOLINA COMUM.   | ROYAL FIC | Litro | 8.000  | 5,84              | 46.720,00         |
| 3                        | 6521   | ÓLEO DIESEL S-10. | ROYAL FIC | Litro | 10.000 | 6,15              | 61.500,00         |
| <b>VALOR TOTAL GERAL</b> |        |                   |           |       |        |                   | <b>115.520,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02/01/2024 e término em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n°. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 115.520,00 (cento e quinze mil e quinhentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte classificação: 03.001.000.17.122.5001.8001.0000 - 3.3.90.30.00.1501.00.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2023.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 005/2023.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299

## CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

## CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

## CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º. 005/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º. 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7. Indenizações e multas.



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º. 016/71 – CNPJ n.º. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346, Centro, Mantena/MG

[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º. 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666, de 1993, na Lei n.º. 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º. 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mantena/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n°. 016/71 – CNPJ n°. 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n°. 346, Centro, Mantena/MG

[licitacao@saaemantena.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemantena.mg.gov.br) - (33) 3241-1299

Mantena/MG, 02 de janeiro de 2024.

---

## CONTRATANTE

Ezildo Novais Muniz

CPF: 670.121.166-68

---

## CONTRATADA

Klynger Machado de Oliveira

CPF: 002.316.106-02

## TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Ass: \_\_\_\_\_